

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
38/2025

CONTRATANTE
SAMAE DE SÃO LUDGERO

OBJETO

Registro de preços para aquisição parcelada de concreto betuminoso usinado a quente - asfalto (CBUQ) para pavimentação asfáltica padrão DNIT faixa C com CAP 50/70 para aplicação em recomposição asfáltica em valas abertas para reparos de redes e ramais de água e esgoto.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 55.896,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

De 06/05/2025 às 8h

Até 08/05/2025 às 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Item

Sumário

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação



Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAe de São Ludgero, Inscrito no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas nesta Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 06/05/2025, A PARTIR DAS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 08/05/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@samaesl.sc.gov.br
LINK DA CONTRATAÇÃO DIRETA:	https://samaesl.sc.gov.br/contratacoes_diretas/

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para: **Registro de preços para aquisição parcelada de concreto betuminoso usinado a quente - asfalto (CBUQ) para pavimentação asfáltica padrão DNIT faixa C com CAP 50/70 para aplicação em recomposição asfáltica em valas abertas para reparos de redes e ramais de água e esgoto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 Anexo I - Termo de Referência;

1.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta;

1.3.3 Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

1.3.4 Anexo IV - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

1.3.5 Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

2.0 DO PROCEDIMENTO

2.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao SAMAE de São Ludgero, via e-mail: licitacao@samaesl.sc.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Contratações Diretas do SAMAE de São Ludgero.

2.2 O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas conforme o “Item 3.0 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO”, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

2.3 A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento e/ou a proposta utilizada no orçamento do processo, desde que a mesma seja justificada como a mais vantajosa para a Administração, na forma do art. 67 da Portaria SAMAE SLU Nº. 19/2024, de 19/01/2024.

2.4 A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 O Termo de Referência da Contratação Direta nº 14/2025 encontra-se em anexo a esse Contratação Direta.

3.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1 A presente Contratação Direta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacao@samaesl.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025.

3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2025 às 17:00h.

3.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Contratação Direta, as quais observarão o disposto a seguir:

- a)** Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b)** Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c)** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto;
- d)** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e)** Conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) Conter, discriminados em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) Especificação completa do produto/serviço oferecido, de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.5 O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de contratação direta.

3.6 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.7 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta Contratação Direta. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.7.1 Deverão ser considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da prestação do serviço.

4.0 A habilitação será verificada primeiramente por meio do SICAF. Caso não conste cadastro ou os documentos exigidos no item 5 desta Contratação Direta não estejam válidos ou não constem no cadastro, o Setor de Licitações comunicará a empresa vencedora para apresentar, via e-mail ou protocolar no Setor de Licitações, em até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

5.0 Em se tratando de Microempreendedor Individual, o cálculo do valor do item e/ou lote, por hora/dia ou unidade, para fins de proposta de preços e lance(s), obedecerá à seguinte fórmula, visando a igualdade entre participantes que não se enquadram como MEI:

$$PM + CPP = PTL$$

PM = PREÇO DE MÃO DE OBRA

CPP = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20%

PTL = PREÇO DE MÃO DE OBRA TOTAL P/LANCES

Diante do art. 22, III, da Lei 8.212/91 e do art. 18-B § 1º da Lei Complementar nº 123/06, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratação de Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização, deduzido do lance final, a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando a mesma, a encargo da Contratante.

Desta forma, os licitantes que possuam enquadramento como Microempreendedor Individual, deverão constar e apresentar na proposta de preço conforme modelo do Anexo II, o acréscimo de 20%, conforme modelo abaixo:

Item e/ou Lote	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Em Caso de MEI + 20% Preço Unitário (R\$)
	Item 1	xx	xx	xx	xx

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

7.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, a critério do órgão, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

7.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

7.7 A ATA será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

8.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

9.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo a este Edital.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo a este Edital.

11.0 DA DOTAÇÃO

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação estão elencadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 As regras acerca da alteração ou atualização dos preços registrados estão as estabelecidas na Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Anexo a este Edital.

13.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 As regras acerca do cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados estão as estabelecidas na Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Anexo a este Edital.

14.0 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 1 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11 as peculiaridades do caso concreto;

14.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

15.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Poderá o SAMAE de São Ludgero revogar a presente Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3 A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAMAE de São Ludgero.

16.5 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero, 05 de maio de 2025.

Everthon Perin
Agente de Contratação

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

Anexo I - Termo de Referência

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para aquisição parcelada de concreto betuminoso usinado a quente - asfalto (CBUQ) para pavimentação asfáltica padrão DNIT faixa C com CAP 50/70 para aplicação em recomposição asfáltica em valas abertas para reparos de redes e ramais de água e esgoto**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Concreto betuminoso usinado a quente - asfalto (CBUQ) para pavimentação asfáltica padrão DNIT faixa C com CAP 50/70	Toneladas	80	R\$ 698,70	R\$ 55.896,00
Total Global Máximo: R\$ 55.896,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais)					

1.2. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item.

1.3. Os itens serão fornecidos e/ou executados PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O SAMAE de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e prestação de serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos e/ou contratação dos serviços que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à autarquia.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. Informações referentes a descrição do fornecimento, vigência, prazo e local de execução e/ou entrega estão dispostas no **Item 8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo é dispensável a licitação que se pretende com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no caso de outros serviços e compras.

2.2. Descrição da necessidade da contratação:

A aquisição tem como objetivo a recomposição asfáltica em locais pavimentados onde o SAMAE executará reparos de redes de água e esgoto e deverá levar em consideração aspectos como qualidade do material, segurança viária, conforto dos usuários das vias de tráfego, eficiência da contratação, padrões de qualidade do DENIT e custo benefício.

- a) **Qualidade do Material:** O CBUQ é reconhecido por sua durabilidade e resistência, o que garante uma recomposição asfáltica de alta qualidade. Isso significa que as vias reparadas terão uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de manutenção constante e minimizando interrupções no tráfego.

- b) **Segurança Viária:** A utilização de CBUQ para recomposição asfáltica em valas abertas proporciona uma superfície uniforme e aderente, reduzindo o risco de acidentes para veículos e pedestres. A aderência melhorada também é crucial em condições climáticas adversas, como chuva e neve, garantindo a segurança contínua dos usuários da via.
- c) **Conforto para os Usuários:** O CBUQ oferece uma superfície mais suave e uniforme em comparação com outros materiais de pavimentação. Isso resulta em uma experiência de condução mais confortável para os motoristas e passageiros, além de minimizar a vibração e o ruído causados pelo tráfego.
- d) **Eficiência na Execução:** A aquisição parcelada de CBUQ permite um planejamento eficiente das operações de recomposição asfáltica. Com um fornecimento regular do material, podemos garantir uma execução oportuna dos reparos, minimizando o tempo de inatividade das vias e reduzindo o impacto nas comunidades locais.
- e) **Padrão de Qualidade DNIT:** O CBUQ utilizado atende aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), garantindo a conformidade com as normas técnicas e proporcionando uma recomposição asfáltica que atende ou excede as expectativas de qualidade e desempenho.
- f) **Custo-benefício:** Embora o CBUQ possa representar um investimento inicial ligeiramente mais alto em comparação com outros materiais de pavimentação, sua durabilidade superior e a redução dos custos de manutenção a longo prazo compensam esse custo adicional. Além disso, a aquisição parcelada permite uma distribuição mais equitativa dos custos ao longo do tempo.

Portanto, considerando os aspectos de qualidade, segurança, conforto, eficiência e custo-benefício, a aquisição parcelada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para recomposição asfáltica em valas abertas para reparos de redes e ramais de água e esgoto é justificada como a melhor opção para garantir a integridade das vias e a satisfação dos usuários.

2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, identificado sob a **Demanda nº 28**. Essa previsão está detalhada nas informações básicas do Relatório Anual de Demandas por Setor e devidamente registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com a Portaria SAMAE SLU nº 106/2024, de 12 de dezembro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação visa o Registro de preços para aquisição parcelada de concreto betuminoso usinado a quente - asfalto (CBUQ) para pavimentação asfáltica padrão DNIT faixa C com CAP 50/70 para aplicação em recomposição asfáltica em valas abertas para reparos de redes e ramais de água e esgoto. A retirada do material será feita pelo próprio órgão com caminhão e equipe própria, conforme programação técnica interna, garantindo maior eficiência operacional e redução de custos com transporte e aplicação. A exigência de fornecimento em até 30 km da sede do SAMAE justifica-se pela necessidade de manter a qualidade do asfalto (aplicação a quente), otimizar o tempo dos servidores e assegurar a continuidade dos serviços de forma ágil e segura.

3.2. Considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades da unidade demandante, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratações futuras para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajoso sua continuidade.

3.3. A contratação se dará de acordo com a necessidade da unidade demandante, através de seus fiscais, que emitirão ordens de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente no local indicado no Termo de Referência.

4. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

4.1. Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

4.1.1. Da Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

4.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.4. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de possuir aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços e/ou produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado e carimbado por quem é por direito, constando no mínimo os seguintes dados do cliente da licitante: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, Telefone, e-mail.

4.1.5. Declarações:

- a) **Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,** referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV);
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação** (Anexo V);
- c) **Declaração de que o produto deverá ser disponibilizado a uma distância máxima de até 30km (trinta quilômetros) da Sede Administrativa do SAMA-SC**, situada na Av. Monsenhor Frederico Tombröck, nº 612, Centro, São Ludgero - SC, informando endereço completo da localização, telefone e e-mail de contato. A distância entre a sede do SAMA-SC até o local de retirada do produto poderá ser apurada por servidor do SAMA-SC, tendo como base de consulta o sistema de mapas do Google Maps, o qual vai calcular a menor distância (rota) permitida a ser feita com veículo pesado.

4.2. Disposições Gerais:

4.3. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela comissão, no ato da abertura da habilitação.

4.4. Os documentos extraídos via internet terão aceite condicionado, mediante consulta via internet no ato da abertura da habilitação.

4.5. Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90(noventa) dias, contados de sua emissão.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após o recebimento dos produtos, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal firmado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Quando se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

Liquidação

5.4. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

5.5. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico: compras@samaesl.sc.gov.br.

5.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.7.1. o prazo de validade;
- 5.7.2. a data da emissão;
- 5.7.3. os dados da ATA de Registro de Preços e do órgão contratante;
- 5.7.4. o período respectivo de execução da ATA de Registro de Preços;
- 5.7.5. o valor a pagar; e
- 5.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.7.7. A DETENTORA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a DETENTORA;

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da DETENTORA.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a DETENTORA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a DETENTORA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.16. No caso de atraso pela DETENTORA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

5.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Cabe a CONTRATANTE:

6.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.1.4. Aplicar as penalidades cabíveis.

6.2. Cabe à DETENTORA:

6.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos itens da Ata de Registro de Preços, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

6.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.4. Submeter previamente, por escrito, à DETENTORA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

6.2.5. Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.2.6. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

6.2.7. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pela DETENTORA, na execução da ATA de Registro de Preços, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O presente processo visa a **Registro de preços para aquisição parcelada de concreto betuminoso usinado a quente - asfalto (CBUQ) para pavimentação asfáltica padrão DNIT faixa C com CAP 50/70 para aplicação em recomposição asfáltica em valas abertas para reparos de redes e ramais de água e esgoto** e deverá seguir os respectivos requisitos de contratação em especial à forma de entrega e restrição de distância da usina.

7.2. Justificativa da exigência de distância máxima de até 30km (trinta quilômetros) da Sede Administrativa do SAMAE-SL

A exigência de que a usina fornecedora de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ esteja localizada em um raio de até **30 km** da sede administrativa do SAMAE de São Ludgero-SC não configura limitação indevida à competitividade, tampouco afronta ao princípio da isonomia. Pelo contrário, trata-se de medida técnica e administrativa justificada, amparada no princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

A delimitação geográfica visa garantir que a operação logística de retirada do material ocorra em tempo hábil para sua aplicação ainda quente, conforme exigido pela norma **DNIT 031/2004**, que determina condições rigorosas de temperatura para garantir a aderência e a durabilidade do produto aplicado. O transporte excessivamente demorado compromete a integridade do material, gerando o risco de retrabalho, desperdício de recursos públicos e comprometimento da qualidade da recomposição asfáltica em valas de redes e ramais de água e esgoto.

Ademais, o SAMAE optou pela modalidade de **retirada direta do material com caminhão e equipe próprios**, justamente por experiência prévia com a modalidade de entrega na sede ter se mostrado inviável em função do pequeno volume parcelado, o que inibia o interesse de fornecedores e gerava valores acima do mercado pela falta de concorrência. A exigência, portanto, busca justamente aumentar o número de participantes efetivamente aptos e interessados, otimizando recursos e assegurando a economicidade do processo.

Há, inclusive, empresas plenamente capazes de atender ao certame dentro da faixa estipulada, o que confirma a inexistência de barreira à ampla concorrência:

- **BCL Empreendimentos**, a 15,9 km (20 minutos);
- **SBM Rio Maior**, a 24,9 km (28 minutos).

Tais distâncias permitem a logística segura e eficiente da operação de retirada e aplicação do CBUQ no mesmo dia, como planejado pela equipe técnica do SAMAE, que organiza a execução

de serviços conforme a formação de uma carga mínima (aproximadamente 6 toneladas). Deslocamentos superiores comprometem esse planejamento e tornam o processo dispendioso, tanto em recursos humanos quanto materiais, exigindo eventualmente o pagamento de horas extras e aumentando o desgaste do veículo oficial e o consumo de combustível.

A título ilustrativo, o deslocamento até a empresa SBM, situada em Urussanga-SC (aproximadamente 25 km), já exige, na prática, cerca de três horas totais, considerando os procedimentos internos (preparo do caminhão, pesagem, liberação, emissão de nota fiscal, fila de espera, etc.), além do tempo de aplicação. Ampliar esse deslocamento para municípios como Araranguá (estimado em 1h42min de ida) tornaria inviável a execução dos serviços no mesmo dia, obrigando o SAMAe a prolongar a operação, o que contraria o princípio da eficiência e eleva os custos de operação.

Adicionalmente, cumpre destacar que o asfalto CBUQ deve ser aplicado ainda quente, com temperatura mínima de 107°C, para garantir sua funcionalidade e aderência, conforme a norma DNIT. A deterioração da temperatura durante um transporte mais longo implicaria perda de qualidade, exigência de retrabalho e risco à segurança de tráfego, comprometendo a própria responsabilidade civil objetiva do ente público.

Cabe ainda salientar que o SAMAe, mesmo sem restrição de distância, enfrentou dificuldades em certames anteriores, como no Pregão Presencial nº 11/2020 – Processo nº 14/2020, que visava a pavimentação de um único trecho urbano. Apesar da simplicidade do serviço, apenas uma empresa participou (BCL de Orleans), e ainda assim, devido à coincidência de já possuir obra nas proximidades, o que confirma que o deslocamento onera significativamente as empresas, reduzindo sua atratividade ao certame.

Em conclusão, a exigência da distância máxima de **30 km** busca resguardar a viabilidade técnica, operacional, logística e econômica da contratação, sem comprometer a concorrência, uma vez que há empresas aptas dentro da faixa estipulada. Trata-se de critério objetivo, proporcional, razoável e plenamente justificável diante das especificidades da aquisição, conforme jurisprudência dos tribunais de contas e os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7.3. Composição Técnica do Material

O material a ser fornecido deverá ser composto com cimento asfáltico de petróleo com classificação CAP 50/70.

7.4. Exigências de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira da Licitante

A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica.

A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, satisfazer os requisitos relativos à habilitação de acordo com a lei.

7.5. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Vigência

8.1.1. Os itens serão fornecidos e/ou executados PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.1.2. O SAMAe de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e prestação de serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos e/ou contratação dos

serviços que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à autarquia.

8.1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.3.1. Para a Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas deve ser observada a ressalva contida no caput do art. 176 da Lei 14.133/2021, que dá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para o SAMAЕ cumprir o disposto no caput deste artigo.

8.2. Prazo de execução

8.2.1. O prazo de entrega do produto cotado será em parcelas, conforme solicitações do SAMAЕ, num prazo de 2 (dois) dias após a Solicitação enviada por e-mail ou solicitado por telefone, que deverá ser de no máximo de 04 (quatro) horas para resposta via endereço eletrônico.

8.3. Forma de recebimento

8.3.1. O material será retirado pelo próprio órgão licitante na sede da empresa vencedora, conforme a necessidade do SAMAЕ, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

8.4. Do recebimento

8.4.1. A PROPONENTE vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

8.4.2. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A ATA de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura da ATA de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A DETENTORA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A DETENTORA poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.8. A execução da ATA de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.9. O fiscal técnico da ATA de Registro de Preços acompanhará a execução da ATA de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ATA de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. O fiscal técnico da ATA de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da ATA de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ATA de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da ATA de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

9.12. O fiscal técnico da ATA de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ATA de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ATA de Registro de Preços.

9.14. O fiscal técnico da ATA de Registro de Preços comunicará ao gestor da ATA de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da ATA de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.15. O fiscal administrativo da ATA de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ATA de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ATA de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor da ATA de Registro de Preços

9.17. O gestor da ATA de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18. O gestor da ATA de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.19. O gestor da ATA de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.20. O gestor da ATA de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9.21. O gestor da ATA de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ATA de Registro de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção – 512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 2070 - GERENCIAMENTO E MANUT. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

Setor Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Setor Técnico de Água e Esgoto

Servidor Responsável: Janir da Silva Mattei

Função: Gerente do Departamento Técnico do SAMAE

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero			
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025			
Dados da Empresa			
Razão Social			
CNPJ		Endereço	
Telefone		E-mail	
Dados do Representante Legal			
Nome do Representante Legal			
Dados do Representante Legal			

Objeto						
Item	Descrição	Marca/Modelo	UF	QTDE	Preço	
					Unitário	Total
Item 1 (...)						
Valor Por Item por Extenso						

Declaramos que concordamos e atendemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.			
Data da Proposta		Validade da Proposta	
Assinatura legal do representante da Empresa			



Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

Anexo III – Modelo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrito no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, neste ato representado por seu Diretor Sr. Maihcon Matias, CPF nº 069.250.679-92, nomeado pela Portaria Nº. 574 de 21 de novembro de 2022, considerando o julgamento da licitação, para registro de preços, do **Processo Administrativo Licitatório nº 38/2025, Aviso de Contratação Direta nº 14/2025, publicada no de/...../202.....**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Portaria SAMAE SLU Nº. 19/2024, de 19/01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **xxx**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **Aviso de Contratação Direta nº 14/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As obrigações das partes do CONTRATANTE e da DETENTORA encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do **Aviso de Contratação Direta nº 14/2025**, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. Os itens serão fornecidos e/ou executados PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. O SAMAE de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e prestação de serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos e/ou contratação dos serviços que são objeto da presente concorrência na hipótese

em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à autarquia.

3. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1. Os critérios para medição dos fornecimentos e serviços, bem como as condições e prazos para **pagamento**, estão estabelecidos no Termo de Referência que acompanha o Aviso de Contratação Direta nº 14/2025, documento que integra esta Ata para todos os fins de direito.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As **obrigações do CONTRATANTE e da DETENTORA** da Ata estão previstas no Termo de Referência anexo ao Aviso de Contratação Direta nº 14/2025, o qual constitui parte integrante e indissociável desta Ata.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O modelo de execução contratual, incluindo as condições de **vigência, prazos de entrega, forma e local de recebimento dos itens**, bem como as responsabilidades da contratada, está detalhado no Termo de Referência que integra o Aviso de Contratação Direta nº 14/2025 e constitui parte integrante e inseparável desta Ata.

6. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o SAMAE de São Ludgero.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

8. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de **xx_xx_xxx** (primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.1.3. Para a Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas deve ser observada a ressalva contida no caput do art. 176 da Lei 14.133/2021, que dá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para o SAMAE cumprir o disposto no caput deste artigo.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração do SAMAE, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

11.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da ATA, assim como o recebimento e a conferência dos serviços da presente ATA será desempenhado pelo(a) servidor(a) _____, (cargo), conforme indicação do(a) Gestor(a) de Contratos.

13.1.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

14.1.1. A Contratante compartilhará com a Contratada os dados pessoais dos colaboradores (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail e telefone) elegíveis para a prestação dos serviços contratados, conforme necessidade de cada prestação de serviço, os quais serão utilizados para fins cadastrais e cumprimento de requisitos legais. Os dados não serão transferidos, compartilhados ou cedidos à terceiros, sem instruções prévias da CONTRATANTE. Mediante solicitação da parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE, os dados pessoais poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Secretarias, Ministérios, TCE, dentre outros) para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional do CONTRATADO, única e exclusivamente para fins de apuração de métricas de desempenho de serviços e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

14.1.2. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

14.1.3. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

14.1.4. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificá-la Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

14.1.5. As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

14.1.6. Fica vedada à Contratada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e da ATA no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 (dez) dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente.

15.1.1. Para a Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas deve ser observada a ressalva contida no caput do art. 176 da Lei 14.133/2021, que dá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para o SAMAE cumprir o disposto no caput deste artigo.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

16.2. No caso de adjudicação por preço por item de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Ludgero, data.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

Anexo IV - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A (nome da instituição bancária/cooperativa de crédito), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal):

Nome legível: _____

Declaração a ser emitida pela instituição licitante em papel que a identifique

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante